



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU – BAHIA**

terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano IX ♦ Edição Ordinária nº. 0937

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:
Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:
Renato Adelino Almeida

**PODER EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro
CEP: 48.725-000

☎(75) 3684-2383

✉diario@domunicipio.com

**Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.**

**Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções**

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu –
BA, via email. [✉:diario@domunicipio.com](mailto:diario@domunicipio.com)



Portal da transparência:

www.prefeituradeichu.com

Prefeitura Municipal de Ichu publica:

- **DECRETO Nº. 032/2018, de 25 de setembro de 2018 – Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.**
- **PORTARIA Nº. 058/2018, de 28 de setembro de 2018 – Remove funcionário entre Secretaria do Município.**

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério



**CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA**
M:15653533000140

Assinado de forma digital por CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
DN: cn=CDKM, ou=BA, ou=CONCESSÃO DO GOV. DO ICHU - BAHIA, ou=Secretaria da Imprensa Oficial do Brasil - PIB, ou=PIB e CNPJ 03.301.401/0001-00, ou=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
Localidade: Bahia, País: Brasil, Versão: 1.0, Data: 2018.09.25 14:44:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br



DECRETO Nº 32/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Sr. Carlos Santiago de Almeida, Prefeito do Município de Ichu, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Artigo 8º, inciso VI, e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I – Que o extenso período de seca abrange praticamente todo o Município, atingindo tanto as áreas urbanas quanto as áreas rurais;

II – Que em face da seca prolongada, ocorreu o exaurimento dos mananciais, causando danos humanos provenientes da falta de água potável e do uso e ingestão de água imprópria para o consumo humano;

III – Que a falta de água também prejudica os animais;

IV – Que a seca prolongada causou danos econômicos e sociais justificados pelos prejuízos com a agricultura devido às perdas das lavouras, e com a pecuária devido à alta mortalidade de animais, causando além da falta de alimentação humana, um declínio econômico na comercialização agrícola e de bovinos, ovinos, caprinos, entre outros;

V – A dificuldade da prefeitura em dispor de todos os recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas e comunidade de modo geral;

VI – Que o parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é FAVORÁVEL à Declaração da Situação de Emergência.

Decreta:

Art. 1 – Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos em anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - 1.4.1.2.0.

Art. 2 – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário existente.

Art. 3 – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sobre a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC.



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



ENDEREÇO:

Prefeitura Municipal de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43, Bairro Cruzeiro, CEP 48725-000.
EMAIL: prefeitura.ichu@yahoo.com.br

Art. 4 – Com base no inciso VI do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interrompidos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 5 – Este decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em caso de persistência de situação climatológica desfavorável.

Art. 6 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

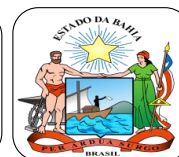
Gabinete do Prefeito,
Aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br



PORTARIA Nº. 058/2018
DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

REMOVE FUNCIONÁRIO ENTRE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica removido o servidor abaixo relacionado:

JOSÉ ANTÔNIO BACELAR DA SILVA SANTOS, matrícula nº 133, Agente Público, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Ichu
25 de setembro de 2018.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.